

**CRCCE** 2019  
**CURSO**  
07 e 08 outubro  
Temas:  
**BLOCO K na Prática**  
Sua ANUIDADE está aqui!  
07/10 13h30 às 16h30  
08/10 18h30 às 21h30  
CRCCE (Av. da Universidade, 3057, Bonficia)

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE**  
**BLOCO K CONSELHO SPED**

**Prof. Danilo Alves**

- > Contador (FaC)
- > Mestrando em Economia de Empresas - UFC
- > Pós-graduado em Contabilidade e Planejamento Tributário.
- > Consultor Empresarial e Especialista em SPED.
- > Professor de Graduação, Pós-Graduação e MBA, em mais de Cinco Instituições pelo Brasil.
- > Membro da Comissão do SPED do CRC/CE.
- > Instrutor de Cursos na área Fiscal e Contábil pelo SINDCONT, CRCCE, ESP, IB CONSULTING-FGV.
- > Autor do Blog SPED PLANET
- > Consultor nas áreas Contábeis, Fiscal e Planejamento Tributário.

Sped Planet  
@prof.daniloalves  
daniloalves  
danilo.alvesverasferreira  
professor.daniloalves@gmail.com  
(085) 9 9968.28.30

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE**  
**BLOCO K CONSELHO SPED**

**OBRIGADO PELO CONVITE !**

Prof. Danilo Alves

---

---

---



---

---

---

---

---

**“Aprender é a única coisa de que a mente nunca se cansa, nunca tem medo e nunca se arrepende.”**

Leonardo da Vinci

Prof. Danilo Alves

---

---

---



---


---

---

---

---



**Bloco K**

---

---

---



---

---


---

---

---

**CURSO**  
**BLOCO K**  
**SPED FISCAL ICMS / IPI**



Prof. Danilo Alves

---

---

---



---

---

---

---

---

O Bloco K é o bloco da obrigação secundária EFD ICMS/IPI, que se destina a prestar informações mensais sobre a produção e o consumo de insumos. Além disso, inclui ainda os estoques escriturados dos estabelecimentos industriais ou daqueles que são equiparados pela legislação e atacadistas.

---

---

---



---

---

---

---

---

Esse arquivo EFD precisa ser gerado pela empresa todos os meses e enviado para a Receita Federal via internet.

O Bloco K é uma nova vertente dentro do EFD. Isso representa uma fiscalização muito mais rigorosa sobre as empresas e os seus processos – o que vai requerer softwares específicos e um gerenciamento muito mais presente no dia a dia para que falhas não resultem em multas.

---

---

---


---

---

---

---


---

Podemos alegar desconhecimento das Leis Tributárias?

Art. 3º LICC (Lei de Introdução ao Código Civil):

R.: Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece!

Lei de Responsabilidade Fiscal, n. 101, de 4 de maio de 2000, Art. 67.

---

---

---

---

---

---

---

---




---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCE** **Conselho SPED**

Tabella Blocos

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Redefinições
3***	Estruturação e Atualização de JRS
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (CM&PI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (CM&S)
E	Atualização de CM&S e do IPI
G*	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP
H	Inventário Físico
K**	Controle da Produção e do Estoque
L	Dados Informativos
9	Controle e Exatidão do Arquivo Digital

\*Bloco G incluído para vigorar a partir do período de aplicação de janeiro de 2011.  
 \*\* Bloco K incluído para vigorar a partir do período de aplicação de janeiro de 2017, conforme Anexo S/NIEF 01/2016.  
 \*\*\* Bloco E incluído para vigorar a partir do período de aplicação de janeiro de 2019.

---

---

---

---

---

---

---

---




---

---

---


---

---

---

---

---



**A ENTREGA DO BLOCO K COMEÇOU  
A VALER EM JANEIRO DE 2017.**

**FOI DEFINIDO NO AJUSTE SINIEF Nº 25/2016 OS SEGUINTE PRAZOS E CONDIÇÕES:**

---

---

---


---

---

---

---

---



**AJUSTE SINIEF Nº 25/2016**

PERÍODO	FATURAMENTO	ESTABELECIMENTOS	ESCRITURAÇÃO	PERIODICIDADE
2017	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)	Registros K200 e K280 (Estoque mensal)	Mensal
2018	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)	Registros K200 e K280 (Estoque mensal)	Mensal
2018	Faturamento anual igual ou superior a R\$75.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE	Somente os Registros K200 e K280 (estoque mensal)	Mensal
2019	Faturamento anual inferior a R\$75.000.000,00, exceto contribuintes enquadrados no art. 10 desta Instrução Normativa	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE	Somente os Registros K200 e K280 (estoque mensal)	Mensal
2019	Independente do faturamento anual, exceto contribuintes enquadrados no art. 10 desta Instrução Normativa	Estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial de acordo com o Regulamento do IPI	Somente os Registros K200 e K280 (estoque mensal)	Mensal
2019	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal
2020	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal
2021	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal
2022	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal

---

---

---

---

---

---

---

---



**GESTÃO DE ESTOQUE**

**BLOCO K: ENTENDA PLANEJE ADEQUE-SE**

---

---

---

---

---

---

---

---

**AGENDA:**

<b>01</b> O que é o Bloco K?	<b>02</b> Por onde começar?	<b>03</b> A quem se aplica?	<b>04</b> A quem não se aplica?	<b>05</b> Quais os impactos na organização?
<b>06</b> Quais as penalidades para as empresas?	<b>07</b> Qual o prazo de entrega?	<b>08</b> O que as empresas deverão informar?	<b>09</b> Quais informações deverão constar no Bloco K?	<b>10</b> Como preparar a minha empresa para a nova obrigatoriedade?

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO K** **CONSEJO SPED**

**Modernização da Administração Tributária**



**AGILIDADE + CONFORTO + EFICIÊNCIA**

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO K** **CONSEJO SPED**

**Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**



**Mudança de Paradigmas**

---

---

---

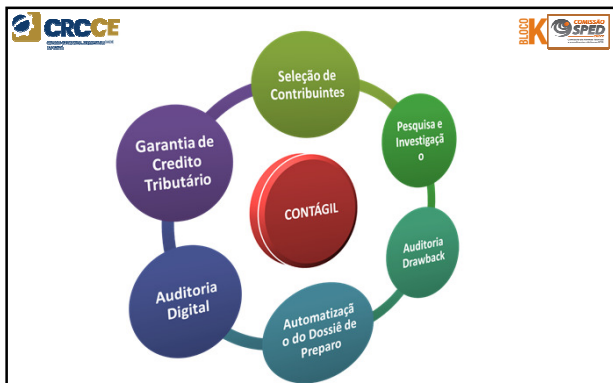
---

---

---

---

---



---

---

---

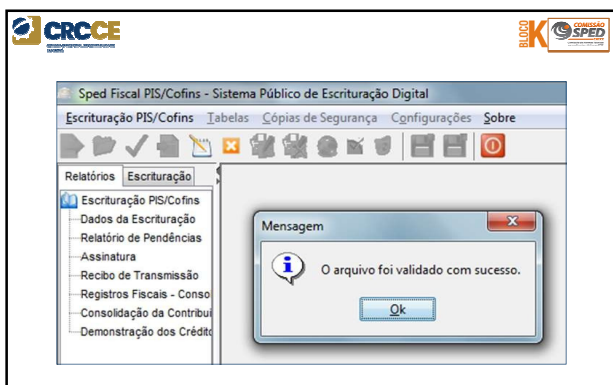
---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

---

---

---



---

---

---



---

---

---

---

---

**OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DO BLOCO K:**

O Bloco K é obrigatório para os **Estabelecimentos industriais ou a eles Equiparados pela legislação federal e pelos Atacadistas**, podendo, a critério do Fisco, ser exigido de estabelecimento de contribuintes de outros setores conforme § 4º do art. 63 do Convênio s/número, de 1970). O bloco K entrará em vigor na EFD a partir 2016

---

---

---



---

---

---

---

---

**Particularidade – REGRA Específica**

**RECOF – Decreto nº 2.412/97 – setores beneficiados – aeronáutico, automotivo, informática, telecomunicações e semicondutores.**

**RECOF-SPED – (IN RFB nº 1.612/16) - Benefícios estendidos aos demais setores. - Bloco K é requisito (integral)**

---

---

---



---

---

---

---

---

**AJUSTE SINIEF 25, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016**

Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do § 7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, de 3 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

---

---

---

---

---

---

---

---



Bloco	Descrição	Reg	Nível	Ocor.
K	Abertura do Bloco K	K001	1	1
K	Período de Apuração do ICMS/IPI	K100	2	V
K	Estoque Escriturado	K200	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Origem	K210	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Destino	K215	4	1:N
K	Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	K220	3	1:N
K	Itens Produzidos	K230	3	1:N
K	Insumos Consumidos	K235	4	1:N
K	Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos	K250	3	1:N
K	Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos	K255	4	1:N
K	Reprocessamento/Reparo de Produto/Insumo	K260	3	1:N
K	Reprocessamento/Reparo – Mercadorias Consumidas e/ou Retornadas	K265	4	1:N
K	Correção de Apontamento dos Registros K210, K220, K230, K250 e K260	K270	3	1:N
K	Correção de Apontamento e Retorno de Insumos dos Registros K215, K220, K235, K255 e K265	K275	4	1:N
K	Correção de Apontamento – Estoque Escriturado	K280	3	1:N
K	Encerramento do Bloco K	K990	1	1

**ATENÇÃO**

Segundo a legislação do IPI, muitas atividades estão enquadradas na industrialização. Por exemplo, um supermercado que prepare alimentos e acondicione no formato de embalagem, como é o caso dos frios (presunto e queijo) de produção própria, é considerado industrialização e obriga o supermercado a entrega do Bloco K.

**Em diversos momentos o artigo 9º do RIPI equipara estabelecimentos comerciais atacadistas à industriais,**

ITENS DO BLOCO K	Indústrias de Transformação* com faturamento anual superior à R\$ 300 MILHÕES	Indústrias de Transformação* com faturamento anual superior à R\$ 78 MILHÕES	Indústrias de Transformação* com faturamento anual inferior à R\$ 78 MILHÕES
Registro K 200 (Estoque Escriturado) e K 280 (Correção de Apontamento no Estoque Escriturado)	01/01/2017	01/01/2018	01/01/2019
Demais dados do Bloco K, para indústrias das divisões 11, 12 e grupos 291, 292 e 29 da CNAE	01/01/2019	a ser definido	a ser definido
Demais dados do Bloco K, para indústrias das divisões 27 e 30 da CNAE	01/01/2020	a ser definido	a ser definido
Demais dados do Bloco K, para indústrias das divisões 23 e grupos 294 e 295 da CNAE	01/01/2021	a ser definido	a ser definido
Demais dados do Bloco K, para indústrias das divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE	01/01/2022	a ser definido	a ser definido
*Divisões 10 a 32 da CNAE			



---

---

---

---

---

---

---

---

**BLOCO K: CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE**

Os contribuintes optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** estão dispensados de apresentarem este bloco, em virtude da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011, e alterações posteriores (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Resolucao/2011/CGSN/Resol94.htm>), que lista os livros obrigatórios do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

---

---

---

---

---

---

---

---



---

---

---


---

---

---

---

---



Será implantado tratamento **simplificado** as obrigações acessórias à versão digital gerenciadas pela Receita Federal do Brasil do Livro de Controle de Produção e Estoque da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Bloco K).

Base: art. 16 da Lei 13.874/2019.

A lei tem necessidade de regulamentação O Bloco K foi instituído através de **Ajuste Sinief**, portanto temos que aguardar a alteração do ajuste sinief 02/2009. **A obrigatoriedade do bloco K continua até regulamentação**

---

---

---

---

---

---

---

---




**BLOCO K  
IN 64 / 2018**

SEFAZ-CE  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64, de 19 de dezembro de 2018.

**\*Republicada no DOE em 28/12/2018.**

---

---

---


---

---

---

---

---



**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD), DO REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE – BLOCO K, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 904, inciso I, do **Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997**, CONSIDERANDO a instituição da Escrituração Fiscal Digital (EFD), por meio do Convênio ICMS n.º 143, de 15 de dezembro de 2006, e as disposições do Decreto n.º 29.041, de 26 de outubro de 2007, que disciplina o uso da EFD pelos contribuintes deste Estado, CONSIDERANDO o § 3.º do art. 260 do Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, CONSIDERANDO o disposto no Ajuste SINIEF n.º 2, de 3 de abril de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de **disciplinar a forma de apresentação, obrigatoriedade e periodicidade do Registro de Controle da Produção e do Estoque – Bloco K da EFD**, RESOLVE:

**Art. 1.º Quando da escrituração do livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque – Bloco K, os arquivos da EFD devem ser assim apresentados:**

---

---

---

---

---

---

---

---

PERÍODO	FATURAMENTO	ESTABELECIMENTOS	ESCRITURAÇÃO	PERIODICIDADE
2017	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)	Registros K200 e K280 (Estoque mensal)	Mensal
2018	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)	Registros K200 e K280 (Estoque mensal)	Mensal
2018	Faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE	Somente os Registros K200 e K280 (estoque mensal)	Mensal
2019	Faturamento anual inferior a R\$78.000.000,00, exceto contribuintes enquadrados no art. 10 desta Instrução Normativa	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE	Somente os Registros K200 e K280 (estoque mensal)	Mensal
2019	Independente do faturamento anual, exceto contribuintes enquadrados no art. 10 desta Instrução Normativa	Estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a Industrial de acordo com o Regulamento do IPI	Somente os Registros K200 e K280 (estoque mensal)	Mensal
2019	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal
2020	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal
2021	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal
2022	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos Industriais classificados nas divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

Art. 2.º Para fins de obrigatoriedade, deverá ser considerada a CNAE principal ou secundária da empresa.

Art. 3.º No registro K200 deverá ser escriturado o estoque final do período de apuração, por tipo de estoque e por participante, nos casos em que couber, das “Mercadorias para revenda”, “Matéria-Prima”, “Embalagem”, “Produtos em Processo”, “Produto Acabado”, “Subproduto”, “Produto Intermediário” e “Outros Insumos”.

Art. 4.º Quando não existir quantidade em estoque no final do período da apuração, o estabelecimento poderá informar o K200 – estoque escriturado com “0,00” (Zero).

**Parágrafo único.** Caso não seja prestada essa informação, será considerado que o estoque é igual a zero sendo, portanto, desnecessária a informação de “Estoque zero” caso não exista quantidade em estoque, independentemente de ter havido movimentação.

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

Art. 5.º Para fins do Bloco K da EFD, estabelecimento industrial é aquele que possui qualquer dos processos que caracterizam uma industrialização, segundo a legislação de ICMS e de IPI, e cujos produtos resultantes sejam tributados pelo ICMS ou IPI, mesmo que de alíquota zero ou isento.

Art. 6.º O conceito de industrial ou de equiparado a indústria para a receita estadual é o estabelecido na legislação federal do IPI.

Art. 7.º Para fins de se estabelecer o faturamento referido no art. 1.º desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – considera-se faturamento a receita bruta de venda de mercadorias de todos os estabelecimentos da empresa no território nacional, industriais ou não, excluídas as vendas canceladas, as devoluções de vendas e os descontos incondicionais concedidos;

II – o exercício de referência do faturamento deverá ser o segundo exercício anterior ao início de vigência da obrigação.

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

Art. 8.º A não obrigatoriedade de escrituração do Livro modelo 3 – Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque será somente para os estabelecimentos industriais ou equiparados a industrial que apresentarem o bloco K completo.

Art. 9.º O registro “0210 – Consumo Específico Padronizado” não deverá ser escriturado pelo contribuinte.

Art. 10. Os contribuintes do ICMS inscritos no Cadastro Geral da Fazenda (CGF) sob os Regimes de recolhimento Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME), optantes pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estão dispensados da apresentação do bloco K.

---

---

---



---

---

---

---

---

Art. 11. Acrescentam-se e excluem-se Códigos de Ajustes da Tabela 5.1.1 - Tabela de Ajuste de Apuração e Dedução, conforme Anexo único a esta Instrução Normativa.

Art. 12. Revoga-se o Anexo Único da Instrução Normativa n.º 04/2016.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, exceto para os arts. 11 e 12, os quais produzirão efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. No que pertine a qualquer exercício, desde 2017, aplica-se o disposto no Ajuste SINIEF nº 2, de 2009.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

João Marcos Maia  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

---

---

---


---

---

---

---

---

**AJUSTE SINIEF – S/N 1970**

O contribuinte do ICMS deverá manter, em cada estabelecimento, os seguintes livros fiscais:

I - Registro de Entradas 

III - Registro de Saídas

**V - Registro de Controle da Produção e do Estoque**

VII - Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências

VIII - Registro de Inventário

IX - Registro de Apuração do ICMS

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE**  
CONSELHO REGULADOR DE CONTABILIDADE

**BLOCO K CONVENIO SPED**

Informações que visam substituir o Livro Registro Controle da Produção e Estoque, modelo 3, instituído pelo Convênio SINIEF s/N 1970.

§ 4º O livro de Registro de Controle de Produção e do Estoque será utilizado pelos estabelecimentos industriais ou a eles equiparados pela legislação federal e pelos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigido de estabelecimento de contribuintes de outros setores, com as adaptações necessárias.

Seção IV  
Do Registro de Controle da Produção e do Estoque  
O Ajuste SINIEF 00/71 transferiu a obrigatoriedade de escrituração deste livro para 01/01/72.  
O Ajuste SINIEF 02/72 disciplina a escrituração do livro previsto nesta seção.  
Art. 72. O Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, modelo 3, destina-se à escrituração dos documentos fiscais e dos documentos de uso interno do estabelecimento, correspondentes às entradas e às saídas, à produção, bem como às quantidades referentes aos estoques de mercadorias.  
§ 1º Os lançamentos serão feitos operação a operação, devendo ser utilizada uma folha para cada espécie, marca, tipo e modelo de mercadorias.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE**  
CONSELHO REGULADOR DE CONTABILIDADE

**BLOCO K CONVENIO SPED**

# RCPE

## Registro de Controle da Produção e do Estoque

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE															Modelo 3		
ENTRADA										SAÍDA					OBSERVAÇÕES		
PRODUTO	UNIDADE									CLASSIFICAÇÃO FISCAL							
DOCUMENTO	LICENCIAMENTO			PRODUÇÃO (QUANTIDADE)						ESTOQUE							
DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI	DI

Somente a escrituração completa do Bloco K na EFD desobriga a escrituração do Livro modelo 3, conforme previsto no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**O Bloco K é uma versão digital do Livro de Controle de Produção e Estoque**, ou seja, todas as organizações deverão apresentar os relatórios de estoque e produção no SPED Fiscal, nome dado ao processo de escrituração digital da Receita Federal, que é por onde os Órgãos Fazendários estaduais receberão dos contribuintes todas as informações que são necessárias para a apuração de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) e IPI (Imposto sobre Produto Industrializado).

---

---

---



---

---



---

---

---

Somente a escrituração completa do Bloco K na EFD desobriga a escrituração do Livro modelo 3, conforme previsto no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

---

---

---



---

---


---

---

---

**PERIODICIDADE DA INFORMAÇÃO**



---

---

---



---

---

---

---

---

Os arquivos da EFD-ICMS/IPI têm **PERIODICIDADE MENSAL** e devem apresentar informações relativas a um mês civil ou fração, ainda que as apurações dos impostos (ICMS e IPI) sejam efetuadas em períodos inferiores a um mês, segundo a legislação de cada imposto.

**Os prazos para a transmissão dos arquivos são definidos por legislação estadual.**

---

---

---

---

---

---

---

---

## ASSINATURA



---

---

---

---

---

---

---

---

## PRESTAÇÃO DA INFORMAÇÃO



---

---

---

---



---

---

---

---



O arquivo digital da EFD-ICMS/IPI será gerado pelo **contribuinte de acordo com as especificações do leiaute definido em Ato COTEPE** e conterá a totalidade das informações.

---

---



---

---

---

---

---

**CONSIDERA-SE TOTALIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

1 - as relativas às entradas e saídas de mercadorias bem como aos serviços prestados e tomados, incluindo a descrição dos itens de mercadorias, produtos e serviços.

2 - as relativas à quantidade, descrição e valores de mercadorias, matérias-primas, produtos intermediários, materiais de embalagem, produtos manufaturados e produtos em fabricação, em posse ou pertencentes ao estabelecimento do contribuinte declarante, ou fora do estabelecimento e em poder de terceiros e de terceiros de posse do informante;

---

---



---

---

---

---

---

**CONSIDERA-SE TOTALIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

3 - as relativas à produção de produtos em processo e produtos acabados e respectivos consumos de insumos, tanto no estabelecimento do contribuinte quanto em estabelecimento de terceiro, bem como o estoque escriturado;

4 - qualquer informação que repercuta no inventário físico e contábil, no processo produtivo, na apuração, no pagamento ou na cobrança de tributos de competência dos entes conveniados ou outras de interesse das administrações tributárias

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSEJO SPED**

Qualquer situação de exceção na tributação do ICMS ou IPI, tais como isenção, imunidade, não-incidência, diferimento ou suspensão do recolhimento, também deverá ser informada no arquivo digital, indicando-se o respectivo dispositivo legal.

As informações deverão ser prestadas sob o enfoque do declarante.

**Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.22**  
**Atualização: 11/12/2017**

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSEJO SPED**

Os contribuintes obrigados à EFD-ICMS/IPI, mesmo que estejam com suas atividades paralisadas, devem apresentar os registros obrigatórios (notação = "O"), informando, portanto, a identificação do estabelecimento, período a que se refere a escrituração e declarando, nos demais blocos, valores zerados, o que significa que não efetuou qualquer atividade.

**GUARDA DO ARQUIVO** **IMPORTANT!**

Cópia de Segurança, Exportação de TXT e Arquivo Original da EFDICMS/IPI

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSEJO SPED**

**RECEITANET BX**

Lista de sistemas e paginas atualizada com sucesso  
18/01/2019 22:48:12 - origem: RECEITANET BX - Contexto: Atualização de pendentes e arquivos  
Pendentes e arquivos foram atualizados com sucesso

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO** **CONSECO SPED**

## IMPORTAÇÃO DE BLOCOS DA EFD-ICMS/IPI.




---

---

---

---

---


---

---

---

**CRCCE** **BLOCO** **CONSECO SPED**

## QUAL A IMPORTÂNCIA DO LEIAUTE PARA VOCÊ




---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO** **CONSECO SPED**

**LEIAUTES SPED** são arquivos padronizados utilizados para comunicação entre a empresa e o governo de forma alinhada, ou seja, de forma que tanto a empresa e o governo entendam as informações prestadas.

**Hoje existe dois tipos padrões de arquivo:**

- Arquivo **TEXTO**, separados por blocos com campos delimitados por “ | ” Pipe.
- Arquivo **XML**, possuem blocos e hierarquias representadas por tags “ < > ” de abertura e de encerramento “ </> ”.

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSEJO SPED**

### CONHECENDO O LEIAUTE

**|| = PIPE** ↓

Nome da Empresa      CNPJ

DIGITANDO NO SISTEMA:  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ

EMPRESA TESTE LTDA | 99999999000272 |

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSEJO SPED**

### CONHECENDO O LEIAUTE

**REGISTRO : 0000**

**REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

0000|010|01012016|31012016|EMPRESA TESTE LTDA|99999999000272|RS|2243658792|4314902||A|0|

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSEJO SPED**

### TABELA DO REGISTRO 0000 DA EFD

Nº	Campo	Descrição	Tip	Len	Dec	Orig
01	REG	Texto fixo contendo '0000'	C	004	-	0
02	CCO_VER	Código de versão do leiaute conforme a tabela indicada no Abi Ctepeg	N	003	-	0
03	CCO_FN	Código de finalização de arquivo R: Remessa do arquivo original ou F: Remessa do arquivo substituído	N	001	-	0
04	DT_INI	Data inicial das informações contidas no arquivo	N	008	-	0
05	DT_FIM	Data final das informações contidas no arquivo	N	008	-	0
06	INDRE	Nome empresarial da entidade	C	100	-	0
07	CNPJ	Número de inscrição da entidade no CNPJ	N	014	-	00
08	CPF	Número de inscrição da entidade no CPF	N	011	-	00
09	IGF	Sigla do IGF da entidade	C	002	-	0
10	IE	IE da entidade	C	014	-	0
11	CCO_MUN	Código do Município do domicílio fiscal da entidade, conforme a <a href="#">Tabela B00E</a>	N	007	-	0
12	IM	Inscrição Municipal da entidade	C	-	-	00
13	SUFRAMSA	Inscrição da entidade na Suframa	C	009	-	00
14	IND_PERFIL	Perfil de apresentação do arquivo fiscal: A: Perfil A; B: Perfil B; ou C: Perfil C.	C	001	-	0
15	IND_ATIV	Indicador de tipo de atividade: R: Industrial ou equiparado a industrial; ou T: Outros.	N	001	-	0

---

---

---

---

---

---

---

---

**Pensando SPED**  
TUDO COMEÇA NOS CADASTROS

---

---

---

---

---

---

---

---

**SPED Fiscal**

REGISTRO 0190: IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDAS

- > Código da Unidade de Medida
- > Descrição da Unidade de Medida

EXEMPLOS:

0190	UN	UNIDADE
0190	KG	KILOGRAMA
0190	LT	UNIDADE IMPORTADA NFE
0190	ML	
0190	MT	
0190	PC	
0190	TL	
0190	UN	UNIDADE IMPORTADA NFE

---

---

---

---

---

---

---

---

**SPED Fiscal PERFIL**

O perfil de enquadramento determina os registros a serem apresentados:

- A – Mais detalhado
- B – Sintético (totalizando por dia ou mês)
- C – Escriturações mais simplificadas

DEFINIDO POR LEGISLAÇÃO ESTADUAL  
NA AUSÊNCIA UTILIZAR PERFIL A

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSEJO SPED**

## SPED Fiscal OPERAÇÕES

**Tabelas internas:**

- > Tabela de Cadastro de Participante
- > Tabela de Identificação do Item
- > Tabela de Natureza da Operação
- > Tabela de Unidade de Medidas
- > Tabela de Fatores de Conversão

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSEJO SPED**

## Apresentação do arquivo da EFD

> As informações deverão ser prestadas sob o  
**“ Enfoque do Declarante ”.**



PRODUTO  
CFOP/CST  
LAVANDO EM MACHONA

---

---

---

---


---

---

---

---

**CRCCE** **CONSEJO SPED**



→ C100

→ C170

→ C190

---

---

---

---

---

---

---

---




## SPED Fiscal BLOCO H INVENTÁRIO




---

---

---



---

---

---

---

---

**INVENTÁRIO FÍSICO**

**Este bloco destina-se a informar o inventário físico do estabelecimento, nos casos e prazos previstos na legislação pertinente.**

---

---

---

---

---

---

---

---




### REGISTRO H005: TOTAIS DO INVENTÁRIO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "H005"	C	004	-	O
02	DT_INV	Data do inventário	N	008*	-	O
03	VL_INV	Valor total do estoque	N	-	02	O
04	MOT_INV	Informe o motivo do Inventário: 01 - No final no período; 02 - Na mudança de forma de tributação da mercadoria (ICMS); 03 - Na solicitação da baixa cadastral, paralisação temporária e outras situações; 04 - Na alteração de regime de pagamento - condição do contribuinte; 05 - Por determinação dos fiscos.	C	002*	-	O

ATRIBUIR VALOR ZERO AO INVENTÁRIO SIGNIFICA ESCRITURAR SEM ESTOQUE.

---

---

---

---

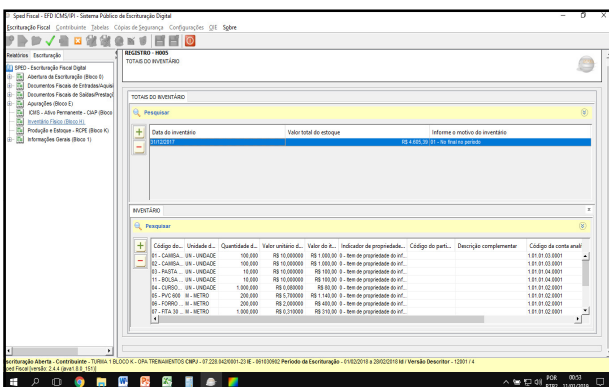
---

---

---

---

N	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "H010"	C	004	-	O
02	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
03	UNID	Unidade do item	C	006	-	O
04	QTD	Quantidade do item	N	-	03	O
05	VL_UNIT	Valor unitário do item	N	-	06	O
06	VL_ITEM	Valor do item	N	-	02	O
07	IND_PROP	Indicador de propriedade/posse do item: 0- Item de propriedade do informante e em seu poder; 1- Item de propriedade do informante em posse de terceiros; 2- Item de propriedade de terceiros em posse do informante	C	001*	-	O
08	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - proprietário/possuidor que não seja o informante do arquivo	C	060	-	OC
09	TXT_COMPL	Descrição complementar	C	-	-	OC
10	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	-	-	OC
11	VL_ITEM_IR	Valor do item para efeitos do Imposto de Renda.	N	-	02	OC



**INVENTÁRIO - BLOCO H**

**BLOCO "H"**

Minha empresa só compra e vende como minha Fiscal, mesmo assim meu Estoque não fecha.

**FÍSICO X FISCAL**

R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	<b>R\$ 3.000,00</b>	OMISSÃO DE ENTRADA
R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	<b>-R\$ 5.000,00</b>	OMISSÃO DE SAÍDAS

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



**REGISTRO - K200**

**X**

**REGISTRO - H010**

---

---

---

---

---

---

---

---

REGISTRO - K200 - Estoque Esforçado

REGISTRO - K200  
Estoque Esforçado

Data do estoque final: 30/03/2018

Código do item: 01 CAUSA CONGRESSO

Quantidade em estoque: 50.000

Indicador de tipo de estoque: 1 Estoque de propriedade do informante e em posse de terceiros

Código do participante: 100 COMPTON INOVACE ME

Salvar Fechar

---

---

---

---

---

---

---

---

REGISTRO - H010 - INVENTÁRIO

REGISTRO - H010  
INVENTÁRIO

Código do item: 01 CAUSA SOCIAL

Unidade do item: UN UNIDADE

Quantidade do item: 10.000 Valor unitário do item: R\$ 10.000000 Valor do item: R\$ 100.000

Indicador de propriedade/posse: 2 Item de propriedade de terceiros em posse de informante

Código do participante: 100 COMPTON INOVACE ME

Descrição complementar: 1.01.01.04.0001

Código de conta analítica: 1.01.01.04.0001

Valor do item para efeitos do imposto de Renda:

Salvar Fechar

---

---

---

---

---

---

---

---

**SPED Fiscal** LEIAUTE

**BLOCO K**

CONTROLE DA  
PRODUÇÃO E DO ESTOQUE

---

---

---



---

---

---

---

---

**INFORMAÇÕES  
REQUERIDAS PELO  
BLOCO K**

---

---

---



---

---

---

---

---

- ✓ A quantidade produzida
- ✓ A quantidade de materiais que foi consumida
- ✓ A quantidade que foi produzida em terceiros
- ✓ A quantidade de materiais consumida na produção em terceiros
- ✓ As movimentações internas de estoque que não estejam diretamente relacionadas à produção

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO K** **CONSEJO SPED**

- ✓ Os materiais de propriedade da empresa e em seu poder
- ✓ Os materiais de propriedade da empresa e em poder de terceiros
- ✓ Os materiais de propriedade de terceiros em poder da empresa
- ✓ A lista de materiais de todos os produtos que são fabricados na produção própria e em terceiros

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO K** **CONSEJO SPED**

**GESTÃO DE ESTOQUES**



**BLOCO K**

Registro de Controle da Produção e do Estoque

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO K** **CONSEJO SPED**

**BLOCO K** **GESTÃO DE ESTOQUES**

- a) ARQUIVOS XML NÃO ENCONTRADOS
- b) NF-E NÃO ENCONTRADAS NA EFD-ICMS/IFI
- c) ITENS COM DESCRIÇÕES REPETIDAS
- d) ITENS COM CÓDIGOS SIMILARES
- e) ANÁLISE HORIZONTAL DOS ITENS
- f) PERÍODOS COM ESTOQUE NEGATIVO
- g) INVENTÁRIO FISCAL PROJETADO

---

---

---


---

---

---

---

---

**CRCCE** 

## BLOCO K PONTOS DE ATENÇÃO

- Controle Mensal dos Estoques
- Monitoramento do Estoque Fiscal das Indústrias
- Informações de movimentações FÍSICAS x FISCAIS
- Escrituração Fiscal Terceirizada
- Adequação dos Sistemas

---

---

---


---

---

---

---

---

**CRCCE** 

## BLOCO K – Mais Utilizados

PRODUTOS	ESTOQUE	PRODUÇÃO
REGISTRO 0210 Consumo Específico Padronizado	REGISTRO K200 Folhae Fortificada	REGISTRO K230 Itens Produzidos
	REGISTRO K220 Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	REGISTRO K235 Insumos Consumidos
		REGISTRO K250 Ind. efetuada "Teóricas" - Itens Produzidos
		REGISTRO K255 Ind. efetuada "Teóricas" - Insumos Consumidos

---

---

---


---

---

---

---

---

**CRCCE** 


## BLOCO K – EXEMPLO

**CLIENTE:** Receitas da Vovó

**ITEM PRODUZIDO:** kit kat

Ordem de Produção - 001 (Ingredientes):

- >4 Ovos
- >2 xícaras de chá de açúcar
- >2 xícaras de chá de trigo
- >2 barra de kit kat
- >3 colheres de sopa de margarina
- >1 xícara de chá de leite
- >4 colheres de chá de fermento.




---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO K** **CONSEJO SPED**

### BLOCO K CASO PRÁTICO

**MISSÃO**

- >4 Ovos (4 UN)
- >2 xícaras de chá de açúcar (200 gramas)
- >2 xícaras de chá de trigo (200 gramas)
- >barras de kit kat (2UN)
- >colheres de sopa de margarina (60 gramas)
- >1 xícara de chá de leite (100 ml)
- >colheres de chá de fermento (20 gramas)

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO K** **CONSEJO SPED**

### BLOCO K CASO PRÁTICO

**REGISTRO 0200**

COD_ITEM	DESCR_ITEM	UNID_INV	TIPO_ITEM
BOL001	BOLO DE KITKAT	KG	04
OV0001	OVO	UN	01
AC0001	AÇUCAR	KG	01
TRI0001	TRIGO	KG	01
BAR001	BARRA DE KITKAT	UN	01
MAR01	MARGARINA	KG	01
LT0001	LEITE	LT	01
FER001	FERMENTO	KG	01

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO K** **CONSEJO SPED**

### BLOCO K CASO PRÁTICO

**K230 - Itens Produzidos**

DT_INI_OP	DT_FIM_OP	COD_DOC_OP	COD_ITEM	QTD_ENC
01/01/2015	01/01/2015	OP_BLO0001	BOL001	1,00

---

---

---

---

---

---

---

---

**BLOCO K CASO PRÁTICO**  
**Itens Consumidos K235**

DT_SAIDA	COD_ITEM	QTD
01/01/2015	OV0001	4,00
01/01/2015	AC0001	0,200
01/01/2015	TR0001	0,200
01/01/2015	BAR001	2,00
01/01/2015	MAR01	0,060
01/01/2015	LT0001	0,100
01/01/2015	FER001	0,020

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Início	Término	Código O.P.	Código item	Quantidade acabada
15/05/2018	20/05/2018	2018-012	15	3,000,000
23/05/2018		2018-013	15	0,000

Prof. Danilo Alves

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**BLOCO K CASO PRÁTICO**  
**PVA - K100**

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

**BLOCO K CASO PRÁTICO**  
**PVA - K200**

---

**CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE**

CONTRIBUINTE: ESCOLA DE NEGÓCIOS DO CESJA - ERIC  
 CNPJ/CPF: 22.148.004/0001-54    INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067047424    UF: CE    MUNICÍPIO:  
 PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2016 a 31/01/2016

---

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2016 a 31/01/2016

**IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA**

Código: AC0001    Tipo: 01 - Matéria-Prima  
 Descrição: AÇUCAR    Unidade de Medida: KG

---

MOVIMENTAÇÃO - QUANTIDADES					
Produção no Estabelecimento	Produção em Terceiros	Consumo no Estabelecimento	Consumo em Terceiros	Movimentação Interna Dedução	Estoque Final Prop/Possa Quantidade
		0,200			

---

**IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA**

Código: BAR001    Tipo: 01 - Matéria-Prima  
 Descrição: KIT KAT    Unidade de Medida: UN

---

MOVIMENTAÇÃO - QUANTIDADES					
Produção no Estabelecimento	Produção em Terceiros	Consumo no Estabelecimento	Consumo em Terceiros	Movimentação Interna Dedução	Estoque Final Prop/Possa Quantidade
		2,000			

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

Código item	Tipo	Estoque em 30/04/2018	Estoque em 31/05/2018
15	04	0,000	3,000,000
0020	01	10,000,000	7,000,000
0021	01	10,000,000	7,000,000
0022	01	10,000,000	7,000,000
0050	02	5,000,000	2,000,000

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

**BLOCO K CASO PRÁTICO**  
**PVA - K230 e K235**

---

PRODUTO FABRICADO			
Código: BOL001	Tipo: 04 - Produto Acabado	Unidade de Medida: UN	
Descrição: BOLO DE KITKAT		Produção em Terceiros	
Produção no Estabelecimento: 1,000			

---

MERCADORIA CONSUMIDA			
Código: AC0001	Tipo: 01 - Matéria-Prima	Unidade de Medida: KG	
Descrição: AÇUCAR		Consumo em Terceiros	
Consumo no Estabelecimento: 0,200			
Código: BAR001	Tipo: 01 - Matéria-Prima	Unidade de Medida: UN	
Descrição: KIT KAT		Consumo em Terceiros	
Consumo no Estabelecimento: 2,000			

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

# ATUALIZAÇÃO

legislação

---

---



---

---

---

---

---

**LEI Nº16.735, 26 de dezembro de 2018.**

•Publicada no DOE 27/12/2018

**Suspensão de CGF por entrega zerada de**

**Escrituração Fiscal Digital ( EFD ), MEI, ME e EPP**

---

---



---

---

---

---


---

BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES

**RIPI - Industrialização:**

- > **Art. 4º**
- > **Art. 9º- EQUIPARADOS**
- > Transformação
- > Beneficiamento
- > Montagem
- > Acondicionamento ou recondicionamento
- > Renovação

  
**BLOCO K**

---

---

---

---

---

---

---



**CRCCE** **REGISTROS RELACIONADOS** **SPED**

**REGISTRO 0150:  
TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE**

Registro utilizado para informações **cadastrais das pessoas físicas** ou **jurídicas** envolvidas nas transações comerciais com o estabelecimento, no período. Participantes sem movimentação no período não devem ser informados neste registro.

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **REGISTROS RELACIONADOS** **SPED**

**REGISTRO 0190:  
IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA**

Este registro tem por objetivo descrever as unidades de medidas utilizadas no arquivo digital. Não podem ser informados dois ou mais registros com o mesmo código de unidade de medida. Somente devem constar as unidades de medidas informadas em qualquer outro registro.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0190"	C	004	-	0
02	UNID	Código da unidade de medida	C	006	-	0
03	DESCR	Descrição da unidade de medida	C	-	-	0

Observações:  
Nível hierárquico: 2  
Ocorrência: vários por arquivo

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **REGISTROS RELACIONADOS** **SPED**

**REGISTRO 0200:  
TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM  
(PRODUTO E SERVIÇOS)**

**0200**

Este registro tem por objetivo **informar mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens** concernentes às transações fiscais e aos movimentos de estoques em processos produtivos, bem como os insumos. Quando ocorrer alteração somente na descrição do item, sem que haja descaracterização deste, ou seja, criação de um novo item, a alteração deve constar no registro 0205.

---

---

---


---


---

---

---

---





Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0200"	C	004	-	O
02	COD_ITEM	Código do item	C	060	-	O
03	DESCR_ITEM	Descrição do item	C	-	-	O
04	COD_BARRA	Representação alfanumérica do código de barra do produto, se houver	C	-	-	OC
05	COD_ANT_ITEM	Código anterior do item com relação à última informação	C	060	-	N (informar no

---

---

---


---

---

---

---

---

06	UNID_INV	apresentada. Unidade de medida utilizada na quantificação de estoques.	C	006	-	0205) O
07	TIPO_ITEM	 Tipo do item – Atividades Industriais, Comerciais e Serviços: 00 – Mercadoria para Revenda; 01 – Matéria-prima; 02 – Embalagem; 03 – Produto em Processo; 04 – Produto Acabado; 05 – Subproduto; 06 – Produto Intermediário; 07 – Material de Uso e Consumo; 08 – Ativo Imobilizado; 09 – Serviços; 10 – Outros insumos; 99 – Outras	N	2	-	O
08	COD_NCM	Código da Nomenclatura Comum do Mercosul	C	008*	-	OC
09	EX_IPI	Código EX, conforme a TIPI	C	003	-	OC
10	COD_GEN	Código do gênero do item, conforme a Tabela 4.2.1	N	002*	-	OC
11	COD_LST	Código do serviço conforme lista do Anexo I da Lei Complementar Federal nº 116/03.	C	005	-	OC
12	ALIQ_ICMS	Alíquota de ICMS aplicável ao item nas operações internas	N	006	02	OC
13	CEST	Código Especificador da Substituição Tributária	N	007*	-	OC

---

---

---

---

---

---

---

---



## TIPO DE ITENS

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE**  
CONSELHO REGULADOR DE PREÇOS DE VENDA  
CÓDIGO SPED

Tipo do item – Atividades Industriais,  
Comerciais e Serviços:

- 00 – Mercadoria para Revenda;
- 01 – Matéria-prima;
- 02 – Embalagem;
- 03 – Produto em Processo;
- 04 – Produto Acabado;
- 05 – Subproduto;
- 06 – Produto Intermediário;
- 07 – Material de Uso e Consumo;
- 08 – Ativo Imobilizado;
- 09 – Serviços;
- 10 – Outros insumos;
- 99 – Outras

Pg. 31 do Guia Prático

**NÃO EXISTE PREVISÃO LEGAL PARA USO DO CÓDIGO 99**

OS ITENS **07, 08 E 09** NÃO DEVEM FAZER PARTE DO **BLOCO K.**

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE**  
CONSELHO REGULADOR DE PREÇOS DE VENDA  
CÓDIGO SPED

# REGISTRO 0210

Prof. Danilo Alves

---

---

---

---

---

---

---

---

**FICHA TÉCNICA**

DATA: 10/04/2013

COLEÇÃO: Inverno 2013  
DESCRIÇÃO: camisa listrada 100% algodão  
TECIDO 1: poliéster fio fino (DSEN 10)  
TECIDO 2: Viscosa 100%  
TECIDO 3: Viscosa 100%

MODELAGEM: 3/06  
REFERÊNCIA: 2 13  
FORNECEDOR: Boto  
FORNECEDOR: Kowarsch  
FORNECEDOR: Kowarsch

VARIANTE 1: Masculino  
VARIANTE 2: Feminino  
VARIANTE 3:

**DESENHO:**

**AVIAMENTOS:**

	VARIANTE 1	VARIANTE 2	VARIANTE 3
TS	branco	branco	
botões de metal regul			
botão quadrado 10"			

**GRANDE:**

	P	M	G	GG
	2	3	2	1

**OBIS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSELHO SPED**

### REGISTRO 0210: CONSUMO ESPECÍFICO PADRONIZADO

Até dezembro de 2017, este registro deve ser apresentado, caso exista produção e/ou consumo nos Registros K230/K235 e K250/K255. **Atenção!**

A partir de janeiro de 2018, a obrigatoriedade da apresentação deste registro ficará a critério de cada UF, caso exista produção e consumo nos Registros K230/K235 e K250/K255.

Deve ser informado o consumo específico padronizado esperado e a perda normal percentual esperada de um insumo/componente para se produzir uma unidade de produto resultante, segundo as técnicas de produção de sua atividade e o projeto do produto resultante, referentes aos produtos que foram fabricados pelo próprio estabelecimento ou por terceiro.

**ESTE REGISTRO SOMENTE DEVE EXISTIR QUANDO O CONTEÚDO DO CAMPO 7 - TIPO ITEM DO REGISTRO 0200 FOR IGUAL A 03 (PRODUTO EM PROCESSO) OU 04 (PRODUTO ACABADO).**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **CONSELHO SPED**

### REGISTRO 0210: CONSUMO ESPECÍFICO PADRONIZADO

Se existirem insumos interdependentes (insumos em que o aumento da participação de um resulta em diminuição da participação de outro ou outros) deverá ser eleito um insumo de cada grupamento interdependente para informação do total de consumo específico padrão ou perda normal percentual do conjunto de insumos que representa (na unidade do insumo eleito). Os demais insumos do grupamento interdependente serão considerados substitutos e deverão ser informados somente nos Registros K233 ou K253 com a informação do insumo substituído.

A unidade de medida é, obrigatoriamente, a de controle de estoque constante no registro 0200 – campo UNID\_INV. **Atenção!**

Validação do Registro: Não podem ser informados dois ou mais registros com o mesmo campo COD\_ITEM do Registro 0200 e o mesmo campo COD\_ITEM\_COMP. Somente devem ser apresentados itens referenciados nos demais blocos.

---

---

---

---

---

---

---

---


---

---

**CRCCE** **CONSELHO SPED**

### REGISTRO 0210: CONSUMO ESPECÍFICO PADRONIZADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tem	Dec	Outro
01	REG	Título do conteúdo "0210"	C	1	-	O
02	COD_ITEM_COMP	Código de item componente/insumo (campo 62 do Registro 0200)	C	60	-	O
03	QTE_COMP	Quantidade do item componente/insumo para se produzir uma unidade do item componente/resultante	N	-	6	O
04	PERDA	Perda/temperatura normal percentual do insumo/componente para se produzir uma unidade do item componente/resultante	N	-	4	O



---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

## PERDA

16.2.1.24 – No nosso processo de metalurgia um insumo tem a função de catalisador da reação, sendo utilizado somente para acelerar a fusão do produto. Apenas de 2 a 3% de todo esse insumo que é utilizado fica presente na liga fundida.

**Nesta situação devemos informar o percentual de perda de 97%?**

Prof. Danilo Alves

---

---

---



---

---

---

---

---

**Resposta para Minas Gerais:**

Perda normal é a quantidade que se perde de insumo para se obter uma unidade do produto resultante, ou seja, a parcela que não foi agregada ao produto resultante. O insumo referido compõe residualmente o produto resultante. Grande parte dele se perde na reação química. Considerando que se agrega apenas 3% desse in - sumo no produto resultante, a perda normal percentual será de 97%.

Prof. Danilo Alves

---

---

---

---

---

---

---

---

## REGISTRO

# BLOCO K

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE** **BLOCO K** **CONSEJO SPED**

Seção 8 – Bloco K

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
K	Abertura do Bloco K	K001	1	1
K	Período de Apuração do ICMS/IPI	K100	2	V
K	Estoque Escriturado	K200	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Origem	K210	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Destino	K215	4	1:N
K	Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	K220	3	1:N
K	Itens Produzidos	K230	3	1:N
K	Insumos Consumidos	K235	4	1:N
K	Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos	K250	3	1:N
K	Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos	K255	4	1:N
K	Reprocessamento/Reparo de Produto/Insumo	K260	3	1:N
K	Reprocessamento/Reparo – Mercadorias Consumidas e/ou Retornadas	K265	4	1:N
K	Correção de Aportamento dos Registros K210, K220, K230, K250 e K260	K270	3	1:N
K	Correção de Aportamento e Retorno de Insumos dos Registros K215, K220, K235, K275 e K265	K275	4	1:N
K	Correção de Aportamento – Estoque Escriturado	K280	3	1:N
K	Encerramento do Bloco K	K990	1	1

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---




---

---

---

---

---

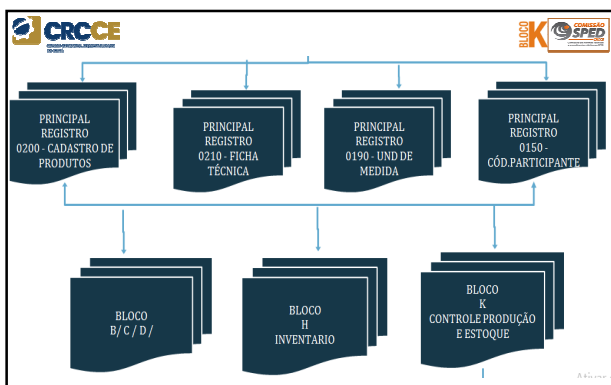
---

---

---

---

---




---

---

---

---

---

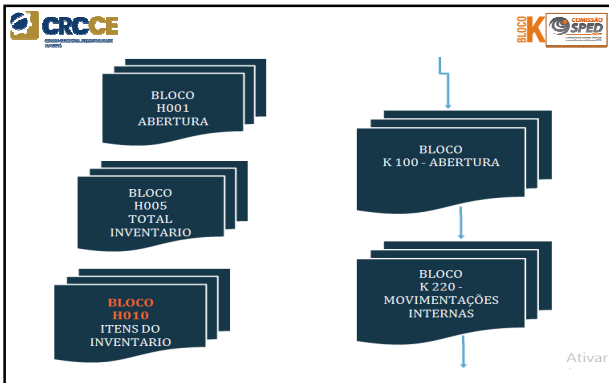
---

---

---

---

---



---

---

---

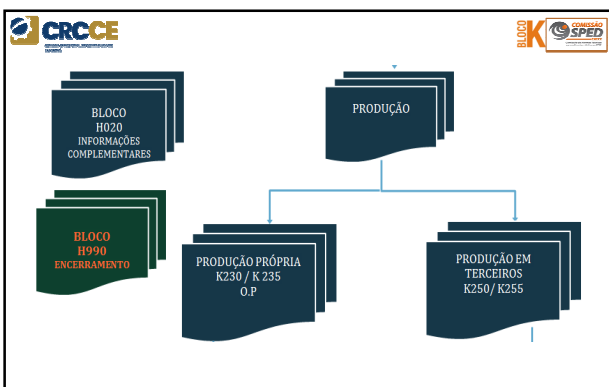
---

---

---

---

---



---

---

---

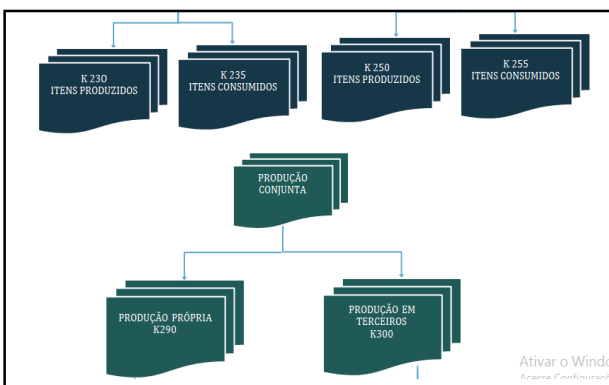
---

---

---

---

---



---

---

---

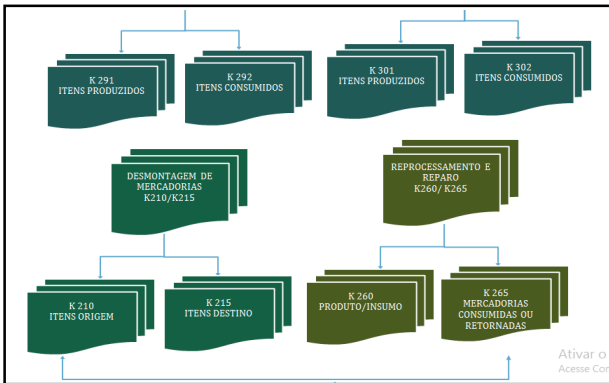
---

---

---

---

---



---

---

---

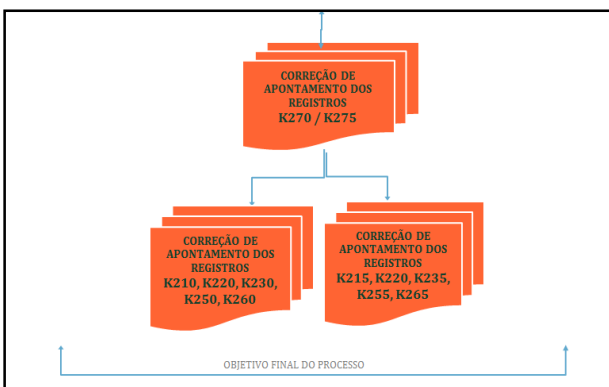
---

---

---

---

---



---

---

---

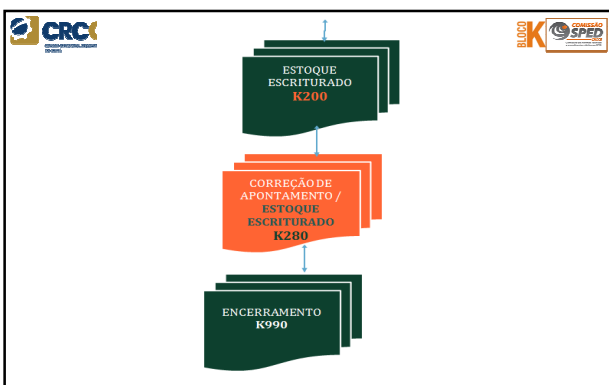
---

---

---

---

---



---

---

---

---



---

---

---

---



**MULTAS E PUNIÇÕES RELACIONADAS AO BLOCO K:**

Em caso de atraso na entrega, a multa será de 1% sobre o valor do estoque, acrescidos de R\$ 500,00 para empresas optantes pelo Simples Nacional e R\$ 1.500,00 para as companhias enquadradas nos demais regimes. Já no caso de envio de informações incorretas, a multa é de 3% sobre as obrigações comerciais.

Aqueles que recolherem valores menores do que o devido ou, ainda pior, que não recolherem valor algum, terão que pagar uma multa de 100% do valor devido, além de os responsáveis correrem o risco de serem autuados criminalmente em razão da sonegação de impostos

---

---

---



---

---

---

---

---

**MULTAS E PUNIÇÕES RELACIONADAS AO BLOCO K:**

Falta de Transmissão para EFD do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque(Bloco K): falta de transmissão, para a Escrituração Fiscal Digital (EFD), na forma, condições e prazo previstos na legislação, dos dados relativos ao livro Registro de Controle da Produção e do Estoque: multa equivalente a 1.200 (mil e duzentas) UFIRCEs, reduzida em 50% (cinquenta por cento) no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional ( Lei 12.670/96, art. 123, V, e-1 - relativamente aos livros fiscais);

---

---

---

---

---

---

---

---



---

---

---



---

---

---

---

---

Do ponto de vista técnico, o consumo específico padronizado (Registro 0210), bem como o consumo efetivo (Registros K235/K255) não ferem o segredo industrial, pois se trata de uma composição física, e não uma composição química. Segredo industrial refere-se a conhecimentos técnicos, experiências, fórmulas, processos e métodos de fabricação. Fórmula se refere à composição química;

---

---

---



---

---

---

---

---

**DO PONTO DE VISTA LEGAL:**

- a) Não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los, nos termos do art. 195 do CTN – Lei 5.172/66;
- b) As informações existentes na escrituração fiscal digital – EFD ICMS/IPI estão protegidas pelo sigilo fiscal, nos termos do art. 198 do CTN – Lei 5.172/66.

OBS: Entretanto, se ainda assim o contribuinte entender que a composição física poderá ferir o segredo industrial, **o mesmo poderá cifrar a descrição dos insumos/componentes**. Em uma eventual auditoria fiscal, formalizada nos termos da legislação vigente, essa descrição poderia ser decifrada mediante intimação do Auditor Fiscal. Dessa forma, apenas o Auditor-Fiscal que está efetuando a auditoria fiscal conhecerá os insumos/componentes da composição dos produtos.

---

---

---

---

---

---

---

---

**DÚVIDAS**



Prof. Danilo Alves

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE**  
CONSELHO SPED

## DÚVIDAS FREQUENTES

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Pesquise no SPED

Conheça o Sped | Serviços | Legislação | Percursos do Projeto

Você está aqui: Página Inicial | Módulos | EFD ICMS/PI | Downloads | Perguntas Frequentes

### EFD ICMS/PI

O que é | Downloads | Legislação | Perguntas Frequentes | Serviços

#### Perguntas Frequentes

Versão 6.0 de Janeiro/2018

Baixe o Arquivo Perguntas\_Frequentes\_versão\_0\_0\_2018.pdf  
Data 31/01/2017 00:00:00

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE**  
CONSELHO SPED

## VAMOS PENSAR SPED !

“ A mente que se abre a uma nova ideia jamais voltará ao seu tamanho original ”

Albert Einstein

---

---

---

---

---

---

---

---

**CRCCE**  
CONSELHO SPED

## MUITO OBRIGADO !

**Prof. Danilo Alves**  
Sped Planet  
@daniloalves  
daniloalvesferreira  
danilo.alvesverasferreira@gmail.com  
(085) 9 9968.28.30

FISCAL Bloco K

---

---

---

---

---

---

---

---